



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0537/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 950/2020 - GMS 3340/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES **TRANSPORTADAS PARA ATENDER** DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS. CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANDAGUARI E DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARIALVA, QUE ENTRE SI FAZEM ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA.

PROTOCOLO: 18.409.905-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n. º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8/SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADA: SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.564.322/0001-26, com sede na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, número 778, bairro Zona 41, CEP: 87065-290, Maringá/PR, neste ato representado por **LUCAS PANISSON**, RG n° 3887350 SSP/SC e CPF n° 007.500.849-10, residente e domiciliado na Rua João Bernardino da Rosa, número 353 – casa 60, bairro Pedra Branca, CEP: 88137-010, Palhoça/SC, e-mail contato@saboreartemaringa.com.br, telefone (044) 3224-6396

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 950/2020 - GMS 3340/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo 365 (dias) a partir de 31/12/2021 até 30/12/2022. Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consegüente possibilidade de assinatura de novo instrumento

Inserido ao Protocolo 18.409.905-5 por Juliana Viana Linero em: 17/12/2021 11:18. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 17/12/2021 15:16





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0537/2021

contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de R\$ 2.276,38 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), perfazendo para o período de 365 dias o valor de R\$ 830.878,70 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.6383** - Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes **100**, **101**, **113**, **147**, **148** e/ou **164**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subseqüente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n ° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsegüente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2021.

João Alfredo Zampieri - Cel DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA Decreto nº 5.828 - SESP

Lucas Panisson
SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA

Inserido ao Protocolo 18.409.905-5 por Juliana Viana Linero em: 17/12/2021 11:18. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 17/12/2021 15:16





 $\label{locumento:decomposition} Documento: \textbf{A} \textbf{n} \textbf{e} \textbf{x} \textbf{o} \textbf{_2} \textbf{_053720211} \textbf{TASABORARTCOZINHAINDUSTRIALLTDACONT9502020DEPEN.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 17/12/2021 16:50.

Assinatura Simples realizada por: Lucas Panisson em 17/12/2021 15:26.

Inserido ao protocolo **18.409.905-5** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 17/12/2021 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.